

# Lei nº 2.571, de 08 de maio de 2012 - Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 52.809,10

08/05/2012 | [Leis](#)

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 52.809,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e dez centavos), ao nível de elemento de despesa, junto à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Administração Específica

Unidade Orçamentária : 03- Secretaria de Obras, Saneamento e Transito

Função: 27 - Desporte e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa : 0021 - Programa de Embelezamento da Cidade

Projeto/ Atividade : 1.100 - Projeto de Remodernização da Praça João Paulo II

Elemento - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 20.000,00

Recurso: 1150- Remodernização Praça

Elemento - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor - R\$ 32.809,10

Recurso: 001 - Livres

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por:

I - Recursos repassados FUNDERGS Fundação de Esportes e Lazer do RS no valor de R\$ 20.000,00

II - Redução de Dotação junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 32.809,10 na seguinte rubrica:

Atividade: 02.01.04.122.0004.2.002- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Central de Controle Interno

Elemento - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor - R\$ 12.809,10

Recurso: 001 - Livres

Atividade: 03.01.04.123.0017.2.006- Manutenção da Secretaria da Fazenda e Setores Subordinados

Elemento - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor - R\$ 20.000,00

Recurso: 001 - Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 08 de maio de 2012.

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração